



PARECER Nº 005/2019/CCJRF

Projeto de Resolução nº 07/2019 Comissão e Constituição, Justiça e Redação Final

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 07/2019, de iniciativa do Vereador Railson Correia, que tem como objetivo conceder o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Elza Gonçalves de Souza.

Para instruir a proposta, o(a) proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante resgatar um pouco do papel da mulher na sociedade. Durante o desenvolvimento das civilizações, a história registra a discriminação homem-mulher, principalmente em relação à educação. Era um ser destinado à procriação, ao lar, para agradar o outro. Ao atribuir aos homens a condição de donos do saber e às mulheres o papel feminino, subordinado ideologicamente ao poder masculino, a história salienta as desigualdades.

O fulcro de todo o debate que se trava em torno da mulher é a luta que diariamente ela enfrenta para alcançar sua justa posição de igualdade em relação ao homem. Como é óbvio, trata-se de igualdade social, política e econômica, respeitando-se as características e as tendências naturais de cada sexo, reivindicando-se, apenas, oportunidades sociais iguais para todos, sem discriminações de espécie alguma, e é neste ponto que a luta feminina ganha sua grandeza.

Nesse caminhar, é de suma importância a promoção de políticas públicas e ações sociais pela valorização da mulher. Atento a isso, o legislador municipal criou o Prêmio Mulher Destaque, que valoriza e reconhece trabalhos em diferentes áreas de atuação da mulher no município de Rio Branco.

De pronto, impõe-se a competência do Poder Legislativo para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria interna corporis.

Nesse caminhar, o prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa $n^{\underline{o}}$ 08, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

> Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

"Valorize a vida, não use drogas"

Colors





§ 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Qualquer parlamentar deste Poder é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa n^{ϱ} 08/2015.

Desta forma, o projeto tem como objetivo central, por meio da agraciada, valorizar as mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

No caso, a justificativa acostada demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio. Portanto, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexiste óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Resolução n^{o} 07/2019.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 19 de março de 2019.

Vereador Rodrigo Forneck Relator

TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL

| PARLAMENTAR | VOTO | ASSINATURA |
|---|-----------------|------------|
| Vereador Artêmio Costa Membro Titular | Perus CONCWERES | Mignuly |
| Vereador Eduardo Farias Membro Titular | job, con claro, | (isles) |
| Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO COMISSÕES TÉCNICAS

Comissões S

| Vereador N. Lima Membro Titular | Siaa | ALE O St. of |
|---|-----------------|--------------|
| Vereador Célio Gadelha Membro Suplente | | |
| Vereador Jakson Ramos Membro Suplente | Pelos Coucles o | Sorion faces |
| | / | |